

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1989

Classificação económica	Designação	Importância
	Disponibilidades que se utilizam para contrapartidas: RECEITAS DE CAPITAL	
13-00-00 01-00	Outras receitas de capital: Saldos das contas de anos findos	\$ 33 000,00
	Para reforço da seguinte verba: DESPESAS CORRENTES	
01-05-02-07	Outros subsídios	\$ 33 000,00

A Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Abril de 1989. — A Comissão Administrativa, Presidente, *Luis Manuel de Mendonça Freitas*, director. — Secretário, *João Maria da Silva Manhão*, agente de 1.ª classe. — Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*, segundo-oficial. — Vogais, *Francisco António de Oliveira Mourato*, chefe de brigada. — *Roberto António da Luz Badaraco*, agente de 1.ª classe. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *Joãosinho Noronha*.

**Portaria n.º 93/89/M
de 5 de Junho**

A construção do Aeroporto Internacional de Macau exige um acompanhamento técnico ajustado às condicionantes próprias do projecto, nomeadamente no âmbito do controlo de qualidade de materiais, métodos e processos construtivos, bem como da assistência especializada, pelo que entende o Território estabelecer um protocolo com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), tendo em vista esse acompanhamento durante o período de construção que se prevê de quatro anos.

Torna-se, assim, necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do Protocolo com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, cujo objecto é o estabelecimento das linhas gerais da colaboração que o LECM prestará ao Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau no âmbito do controlo de qualidade e assistência técnica especializada, tendo em vista a implementação de um sistema de controlo de qualidade adequado às características da obra do Aeroporto Internacional de Macau, com um encargo global de MOP 13 296 250,00 (treze milhões, duzentas e noventa e seis mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que se indica:

1989	\$ 3 284 650,00
1990	\$ 2 243 700,00
1991	\$ 2 243 700,00
1992	\$ 2 762 100,00
1993	\$ 2 762 100,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1989, será suportado pela verba do capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07-06-00-00 «Construções Diversas», do Orçamento Geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos, relativos a 1990, 1991, 1992 e 1993, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento Geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**Portaria n.º 94/89/M
de 5 de Junho**

Tendo sido autorizada a adjudicação do serviço de assessoria técnica ao Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau, relativamente à revisão, avaliação e análise financeira do Plano Director, dos projectos preliminares e de execução do Aeroporto Internacional de Macau, às empresas Aeroports de Paris, Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S. A. R. L., e Gapres — Gabinete de Projectos, Engenharia e Serviços, Limitada, associadas em consórcio, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pelas empresas Aeroports de Paris, Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S. A. R. L., e Gapres — Gabinete de Projectos, Engenharia e Serviços, Limitada, cujo objecto é a prestação do serviço de assessoria técnica ao Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau, relativamente à revisão, avaliação e análise financeira do Plano Director, dos projectos preliminares e de execução do Aeroporto Internacional de Macau, pelo montante de MOP 15 922 823,80 (quinze milhões, novecentas e vinte e duas mil, oitocentas e vinte e três patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1989	\$ 6 369 129,50
1990	\$ 6 369 129,50
1991	\$ 3 184 564,80

Art. 2.º O encargo, referente a 1989, será suportado pela verba do capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07-06-00-00, acção 08-053-002-06, do Orçamento Geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos, relativos a 1990 e 1991, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento Geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.